



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Lei Nº 2070, de 23 de junho de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 187.286,21 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	36.098,82
6.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0602.2028		Sessão de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1421	170	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	131.187,39
6.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0602.2028		Sessão de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1481	169	Transf. FNDE - Infraestrutura Escolar - PAR nº 201600473	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
6.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0602.2028		Sessão de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1482	170	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	

4 3



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

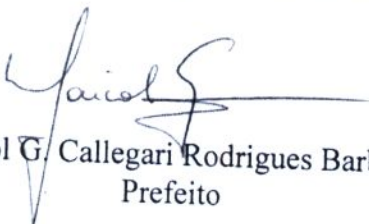
B- Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 187.286,21 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, considerando a tendência de excesso, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE abaixo:

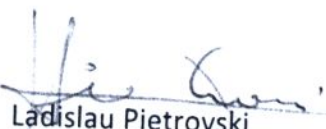
Fonte	Conta de Receita	Descrição	Valor
169	2.4.7.1.02.03.00.00	Transf. FNDE - Infraestrutura Escolar - PAR nº 201600473	131.187,39
170	2.4.2.1.02.01.99.03	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	56.098,82

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2017.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito


Ladislau Pietrovski
Secretário Municipal de Fazenda

FOL
Jornal: Correio do Cidadão
Data: 27 de julho de 2017
V.º Da Edição: 559
Folha: 06 de 217
Data: 27 de 06 de 2017